



CONSELHO DELIBERATIVO

GESTÃO 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Assunto: Teletrabalho pós-Covid

Considerando que as várias facetas de trabalho remoto são uma realidade no serviço público federal, considerando os custos e os tempos atuais com deslocamentos, considerando que esse pode ser o início de um novo momento de modernização e profissionalização do MRE, considerando os ganhos de produtividade, economicidade e eficiência, considerando que já há normativos autorizando a modalidade de trabalho, considerando que os resultados positivos do atual regime de trabalho remoto durante a vigência da Portaria 166/2020, considerando que para muitos servidores o trabalho remoto gera qualidade de vida para o servidor e para as famílias, considerando que há condições tecnológicas disponíveis e baratas para que inúmeras atividades sejam desenvolvidas em teletrabalho parcial ou total no MRE, considerando que o art. 11 da Portaria 166 de 2020 previu as condições tecnológicas para essa modalidade de trabalho quando haja a dependência de sistemas corporativos, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, decidiu que o Sinditamaraty, logo após as restrições da atual crise do Covid-19, lidere um esforço para negociar junto à Administração a criação de um conjunto normativo que discipline o trabalho remoto à luz das regras já existentes para o Executivo Federal no sentido de que o teletrabalho seja uma das facetas possíveis de atuação dos servidores no Brasil e no Exterior. Nesse sentido, é necessário que, como ocorre em diversos órgãos, a análise técnica dos candidatos à modalidade de trabalho remoto deve ser feita por uma comissão independente nomeada pelo Ministro das Relações Exteriores, que analise os aspectos envolvidos nessa modalidade de maneira a proporcionar um tratamento parametrizado de maneira equânime, propondo ajustes e melhorias durante o processo de implantação.

Brasília, 28 de abril de 2020.